

teio teor daquelas peças e que é o seguinte: — Proposta da Diretoria — A vista de sua manifestação de interesse e atendendo as solicitações de todos os acionistas da sociedade, vimos propor a transformação da "Oacic S.A. — Organização Agro-Comercial, Industrial e Construtora em sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação de Oacic — Organização Agro-Comercial, Industrial e Construtora Limitada, esclarecendo que: 1.º O capital da sociedade é atualmente de Cr\$ 45.600.000,00 (quarenta e cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros) representando — por 45.600 (quarenta e cinco mil e seiscentos) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, totalmente integralizadas e assim distribuídas entre os acionistas: Dino Morse com 10 (10) ações no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Saulo de Moura Costa com 5 (cinco) ações no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Sebastião Paes de Almeida com 3.800 (três mil e oitocentas) ações no valor de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros); Dimor S.A. Engenharia Administração e Comércio com 11.390 (onze mil trezentas e noventa) ações no valor de Cr\$ 11.390.000,00 (onze milhões e trezentas e noventa mil cruzeiros); Comercial e Agrícola Santo Antônio com 11.395 (onze mil trezentas e noventa e cinco) ações no valor de Cr\$ 11.395.000,00 (onze milhões e trezentas e noventa e cinco mil cruzeiros); Cia. Comercial e Agrícola Santana com 7.600 (sete mil e seiscentas) ações no valor de Cr\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) e Vemorse — Administração de Bens Ltda. com 11.400 (onze mil e quatrocentas) ações no valor de Cr\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) perfazendo o total de 45.600 ações no valor de Cr\$ 45.600.000,00. — 2.º — a sociedade por cotas de responsabilidade limitada em que aprovada a proposta, se transformará a existente, continuará a mesma com seu capital de Cr\$ 45.600.000,00 dividido em 45.600 cotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, distribuídas entre seus atuais acionistas, que se tornarão cotistas, em número igual ao de ações que atualmente possuem; 3.º — A Oacic S.A. — Organização Agro-Comercial, Industrial e Construtora se transformará, caso assim o resolve a Assembleia Geral, em sociedade por cotas de responsabilidade limitada com a denominação de "Oacic — Organização Agro-Comercial, Industrial e Construtora Ltda.", conservando o mesmo capital, objeto e sede, convertida na situação de cotistas, a dos acionistas, os quais terão na sociedade o mesmo capital que possuem na atualidade, prosseguindo a por cotas de responsabilidade limitada com todos os direitos e obrigações que integram o patrimônio, o ativo e passivo da sociedade transformada. Aprovada que seja a proposta, a sociedade passará a reger-se pelo seguinte Contrato Social: — Dino Morse, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, com residência e domicílio nesta Capital à Avenida Paulista 568; Dr. Saulo de Moura Costa, brasileiro, médico, casado, com residência e domicílio nesta Capital à rua Argentina n.º 880; Dr. Sebastião Paes de Almeida, brasileiro, casado, advogado com residência e domicílio à Av. Higienópolis, 1074, nesta capital e Vemorse — Administração de Bens Ltda.; Dimor S.A. Engenharia e Administração e Comércio; Companhia Comercial e Agrícola Santana; Comercial e Agrícola Santo Antônio, todos com sede nesta capital e legalmente representados por seus diretores, resolvem constituir, por transformação de sociedade Oacic S.A. — Organização Agro-Comercial, Industrial e Construtora, uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: 1.ª — A sociedade denominar-se-á "Oacic — Organização Agro-Comercial, Industrial e Construtora Limitada" e terá domicílio, sede e foro nesta Capital, podendo mediante resolução da diretoria instalar agências e filiais onde e quando convier. 2.ª — Objetivará a sociedade a exploração da agricultura, a indústria, o comércio, a importação e exportação de equipamentos e materiais, de veículos e acessórios em geral, bem como de quaisquer atividades afins, por conta própria ou de terceiros, podendo, se lhe convier, dedicar-se ao ramo de construções e obras de engenharia e podendo ainda participar de outras sociedades, excetuadas do seu objeto as atividades que dependam de autorização do Governo. Parágrafo único — No caso de dedicar-se a qualquer ra-

mo da engenharia, os serviços técnicos, serão sempre confiados a profissionais devidamente habilitados e com ampla autonomia no desempenho de suas funções. 3.ª — O capital é de Cr\$ 45.600.000,00 (quarenta e cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), dividido em 45.600 (quarenta e cinco mil e seiscentas) cotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, assim distribuído entre os cotistas: Dino Morse com 10 (dez) cotas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Saulo de Moura Costa com 5 (cinco) cotas no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Sebastião Paes de Almeida com 3.800 (três mil e oitocentas) cotas no valor de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros); Dimor S.A. — Engenharia Administração e Comércio com 11.390 (onze mil trezentas e noventa) cotas no valor de Cr\$ 11.390.000,00 (onze milhões e trezentas e noventa mil cruzeiros); Comercial e Agrícola Santo Antônio com 11.395 (onze mil trezentas e noventa e cinco) cotas no valor de Cr\$ 11.395.000,00 (onze milhões e trezentas e noventa e cinco mil cruzeiros); Cia. Comercial e Agrícola Santana com 7.600 (sete mil e seiscentas) cotas no valor de Cr\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) e Vemorse — Administração de Bens Ltda. com 11.400 (onze mil e quatrocentas) cotas no valor de Cr\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) perfazendo o total de 45.600 cotas no valor de Cr\$ 45.600.000,00. Parágrafo único — A responsabilidade dos sócios é limitada na forma da lei, à totalidade do capital social. 4.ª — A sociedade será gerida e administrada por uma Diretoria composta pelos cotistas Dr. Dino Morse, Dr. Sebastião Paes de Almeida e Dr. Saulo de Moura Costa, aos quais compete com os mais amplos poderes, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo assim assinar contratos, comprar, vender, onerar bens e praticar enfim todos os atos diretos ou indiretos vinculados aos objetivos sociais. — Parágrafo 1.º — Todos os papéis, contratos, documentos e escrituras que envolverem responsabilidade social serão assinados isoladamente pelo diretor Dino Morse, ou, em conjunto, pelos dois outros diretores. Parágrafo 2.º — Observado o disposto no parágrafo 1.º supra, qualquer dos diretores poderá constituir procurador, em nome da sociedade, para a prática dos atos que mencionará no mandato. Parágrafo 3.º — Terão os diretores o pro-labore mensal até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda. 5.º — A 31 de dezembro de cada ano se levantará balanço para apuração dos lucros ou prejuízos do exercício; feitas as reservas, provisões e demais pagamentos deliberados pela Diretoria, o saldo será levado à conta dos cotistas, proporcionalmente à cota de capital de cada um. 6.º — A sociedade é contratada por prazo indeterminado, não se dissolvendo, porém, pela morte de qualquer de seus cotistas. Nessa hipótese levantar-se-á balanço para apuração dos haveres do falecido, os quais serão pagos ao seu espólio em seis prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, sendo facultado aos herdeiros maiores e capazes do premorto, substituírem-no na sociedade em todos os seus direitos e obrigações, desde que os remanescentes concordem. 7.ª — Desfazendo qualquer dos sócios retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por carta registrada, dando-lhes ciência de sua deliberação, a fim de que no prazo de 30 dias, manifestem o direito de preferência, proporcional ao quinhão de cada um, para aquisição da cota do retirante. Nessa hipótese, levantar-se-á o balanço referido na cláusula 6.ª supra, prosseguindo a sociedade normalmente, com os remanescentes, após a competente alteração de seu contrato. 8.ª — Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor. São Paulo, 14 de novembro de 1961. aa) Dino Morse — Diretor Presidente — Saulo de Moura Costa — Diretor Secretário — Ricardo Sumar — Diretor Gerente. Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da OACIC S.A. — Organização Agro-Comercial, Industrial e Construtora, reunidos nesta data a fim de manifestar-se sobre proposta da Diretoria relativa à transformação da sociedade anônima em por cotas de responsabilidade limitada, bem como à redação do "Contrato Social" a ser adotado pela sociedade transformada, à vista da conveniência dela recomendam a sua aprovação aos senhores acionistas. S. Paulo, 20 de novembro de 1961. aa) Renato

Marques Silveira — José Mesa Campos Filho — Flávio de Sá Bierenbach. Terminada a leitura e posta em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, inclusive quanto a redação do Contrato Social da OACIC — Organização Agro-Comercial, Industrial e Construtora Limitada, ora constituída por transformação da sociedade anônima OACIC S.A. — Organização Agro-Comercial, Industrial e Construtora. Nada mais havendo a tratar e encerrada a folha n.º 12 do livro de presença, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, por mim secretário. Reaberta a reunião foi a ata lida e achada conforme pelo que vai assinada por todos os presentes. São Paulo, 15 de dezembro de 1961. Confere com o original São Paulo, 15 de dezembro de 1961

Saulo de Moura Costa
Secretário

JUNTA COMERCIAL
São Paulo

Certidão
CERTIFICO que "OACIC S.A. — ORGANIZAÇÃO AGRO-COMERCIAL, INDUSTRIAL E CONSTRUTORA", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob número 198.279, por despacho da Junta Comercial em sessão de 6 de abril de 1962, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 1961, pela qual transformou esta sociedade, em sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de "OACIC — Organização Agro-Comercial, Industrial e Construtora Ltda.", estando transcrito na referida ata o inteiro teor de seu contrato social, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 6 de abril de 1962. Eu, Geny Salla, escriturária, escrevi, conferi e assino: a) Geny Salla, e eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subcrevo e assino: a) Cleyde Maria Forte — Visto p/ Perceval Leite Britto, Secretário: a) Cleyde Maria Forte. (290.870 — Cr\$ 10.170,00)

ASSOCIAÇÃO DOS DIRETORES DE VENDAS DO BRASIL

ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA
Convocação

Em conformidade com o artigo 40 dos novos estatutos sociais, a Associação dos Diretores de Vendas do Brasil — ADVB — através de sua Presidência tem o prazer de convocar todos os seus associados para a assembleia geral ordinária para a eleição da próxima diretoria, em reunião que será realizada no dia 27 de junho, às 10.00 horas, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio n.º 278 — 3.º andar, nesta Capital. De acordo com o art. 41 "terão direito de voto nas assembleias para eleição da diretoria somente os sócios efetivos ou seus procuradores".

Enélio Vidigal Pontes
Presidente
(202.311 — Cr\$ 1.890,00) (26-27-28)

ARAUJO, RODRIGUES
S/A.
Importadores Atacadistas

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 30 DE MARÇO DE 1962

Aos trinta dias do mês de março de 1962, às 16 horas, na rua Paula Souza, 113, cidade de São Paulo, sede social de Araújo Rodrigues S.A. — Importadores Atacadistas, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os seus acionistas, legalmente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 11, 13 e 14 do corrente e na Gazeta Mercantil de 12, 13 e 14 também do corrente mês. Constatada a presença de acionistas em número legal, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lavradas no livro de presença, assumiu a presidência da mesa, de acordo com os estatutos o Sr. Alberto Antonio de Araújo, diretor presidente da sociedade que, para servir como secretário convidou a mim Eurico dos Santos Correia. Composta a mesa, disse o presidente que a assembleia tinha por finalidade deliberar sobre proposta da diretoria, já referendada pelo Conselho Fiscal, para elevação do capital social, mudança da denominação e alteração parcial dos estatutos. — Pedi-me então que lesse a referida proposta, bem como o parecer do conselho fiscal, documentos concebidos nos seguinte teor:

mos: Proposta da Diretoria — Senhores acionistas: Formulamos a presente para propor-vos a elevação do nosso capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) mediante a emissão de mais 20.000 (vinte mil) ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. Como é do vosso conhecimento, nossa sociedade tem prosperado sempre e essa prosperidade por motivos óbvios, tem acarretado novos encargos que nos indicaram a oportunidade da presente proposta, ainda mais, consideramos que todos os senhores acionistas possuem créditos em contas correntes, que poderão ser transformados em capital. Queremos ainda propor-vos a mudança de nossa denominação social de Araújo, Rodrigues S.A. — Importadores Atacadistas, para Araújo, Correia S.A. — Importadores Atacadistas em virtude de ter, o Sr. José Rodrigues, transferido todas as suas ações aos demais acionistas, desligando-se de forma total e definitiva do quadro social. — Queremos, propor-vos por outro lado, modificação no corpo administrativo de nossa sociedade, com a extinção do cargo de diretor adjunto e criação de dois cargos de diretor gerente, um de diretor secretário e um de diretor auxiliar. Para efetivar as modificações aqui propostas não haverá qualquer dificuldade desde que esta diretoria dispense-se a renunciar coletivamente para facilitar a constituição do novo cargo diretivo. Se aprovada esta proposta será necessário alterar a redação dos artigos 1.º, 5.º, 9.º e 13.º dos estatutos sociais, comprometendo-se esta diretoria a sugerir a nova redação por ocasião da assembleia que vier a deliberar sobre o assunto. — Sendo quanto nos cabia propor-vos subcrevemo-nos cordialmente. São Paulo, 22 de fevereiro de 1962. aa) Alberto Antonio de Araújo, Ugo Orlandi, Eurico dos Santos Correia, Manoel do Nascimento Correia — Parecer do Conselho Fiscal — Os signatários do presente parecer, membros do Conselho Fiscal de Araújo, Rodrigues S.A. Importadores Atacadistas, chamados a manifestar-se sobre proposta da diretoria para elevação do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), bem como para modificação do quadro diretivo da sociedade, da denominação e do número de diretores após minucioso exame do assunto decidiram manifestar-se favoravelmente às alterações propostas, recomendando aos senhores acionistas que também o façam por consultar os interesses sociais. São Paulo, 23 de fevereiro de 1962. aa) Armando Soares dos Reis — Inácio Amaro Silva — Armando Amarante. Pinda a leitura o presidente submeteu a proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal à apreciação da assembleia, tendo aqueles documentos sido aprovados por unanimidade, observadas as abstenções legais. Retomando a palavra, esclareceu o presidente que de acordo com disposição legal, deveria ser aberto o prazo de 30 dias para que os atuais acionistas exercessem o direito de preferência que lhes é assegurado para subscrição do aumento de capital proposto e aprovado. Considerando, porém, estarem presentes todos os acionistas da sociedade, sugeriu que fosse dispensado o cumprimento de tal formalidade e que cada qual se manifestasse de pronto, proposta que foi aprovada unanimemente. Foi, então, preparado e distribuído entre os presentes um boletim de subscrição que recolhido minutos após foi levado à mesa, anunciando o presidente que o aumento de capital fora inteiramente subscrito. Disse a seguir, que, tendo sido, também aprovadas as modificações propostas pela diretoria iria submeter à assembleia, a nova redação dos artigos 1.º, 5.º, 9.º e 13.º dos estatutos sociais, tendo logrado aprovação unânime os textos seguintes: "Artigo 1.º — A "Araújo, Correia S.A. — Importadores Atacadistas" é uma sociedade anônima, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais em vigor. Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) dividido em 30.000 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. Parágrafo único — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. Artigo 9.º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 7 membros, a saber: um diretor presidente, um dire vice-presidente, um diretor comercial, dois diretores gerentes, um diretor secretário e um diretor auxiliar, com mandato de 6 anos, podendo ser reeleitos. Artigo 13.º — A diretoria tem plenos poderes para deliberar sobre a administração geral dos negócios, para o que auto-

rizará e praticará todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade. Parágrafo 1.º — Para a validade de todos os atos, contratos, escrituras, títulos de crédito, papéis e documentos que gerarem obrigação para a sociedade será necessária a assinatura isolada e conjunta, do diretor Presidente, ou do diretor vice-presidente ou ainda do diretor comercial. Parágrafo 2.º — Ao diretor presidente compete especialmente: a) presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria; b) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; c) substituir os demais diretores nos seus eventuais impedimentos. Parágrafo 3.º — Ao diretor vice-presidente compete especialmente: a) supervisionar, colaborando com o diretor presidente; os serviços gerais da sociedade; b) substituir o diretor presidente em seus eventuais impedimentos. Parágrafo 4.º — Ao diretor comercial compete especialmente supervisionar as atividades comerciais da sociedade. Parágrafo 5.º — Ao diretor secretário compete especialmente auxiliar ao diretor presidente e demais diretores na administração da sociedade. Parágrafo 6.º — Aos diretores gerentes compete especialmente administrar as filiais e exercer as funções estabelecidas nas reuniões da diretoria. Parágrafo 7.º — Ao diretor auxiliar compete especialmente colaborar com os diretores gerentes na administração das filiais. Parágrafo 8.º — No limite de suas atribuições é lícito à diretoria constituir procuradores, em nome da sociedade, especialmente no instrumento os atos que poderão praticar". A seguir o presidente pediu que cada um dos diretores formalizasse a promessa feita na proposta da diretoria, renunciando aos seus cargos para maior facilidade na constituição da nova diretoria, de acordo com as modificações aprovadas. Usaram da palavra, então, falando um de cada vez, os senhores Alberto Antonio de Araújo, Ugo Orlandi, Eurico dos Santos Correia e Manoel do Nascimento Correia e confirmaram suas renúncias aos cargos ocupados. Isso posto, o presidente informou que deveriam ser eleitos aqueles que ocupariam os sete cargos da diretoria, dando, assim, cumprimento ao disposto na nova redação do artigo 9.º dos estatutos sociais. Corrido o escrutínio verificou-se o seguinte resultado: para diretor presidente reeleito o sr. Alberto Antonio de Araújo, português, casado, comerciante; para diretor vice-presidente o sr. Eurico dos Santos Correia, português, casado, comerciante; para diretor comercial o sr. Manoel do Nascimento Correia, português, casado, comerciante; para diretor secretário o sr. Claudio de Souza Barros, português, casado, comerciante; para diretores gerentes os senhores Irineu Fernandes Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante e Carlos Felipe da Silva, português, casado, comerciante; para diretor auxiliar a Sra. Sílvia de Souza Gonçalves, brasileira, casada, comerciante, todos residentes e domiciliados nesta Capital. Foram a seguir fixados por unanimidade, observadas as atribuições legais, os honorários mensais de Cr\$ 53.000,00 (cincoenta e três mil cruzeiros) para o diretor presidente, Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) para o diretor vice-presidente, Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para o diretor comercial, Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para o diretor secretário, Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para cada um dos diretores gerentes e Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para o diretor auxiliar. Nada mais havendo a tratar e como ninguém pedisse a palavra foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida foi aprovada e assinada por todos os presentes. Alberto Antonio de Araújo, Eurico dos Santos Correia, Manoel do Nascimento Correia, Claudio de Souza Barros, Irineu Fernandes Gonçalves, Sônia de Souza, Claudio de Souza Barros, Albertino Orlando do Pinho, Eugénia Maria de Araújo, João Correia, Anita Zoppe de Araújo, Célia Guimarães Orlandi, Anilberia Armandina de Araújo, Argina Alves do Pinho, Hilde Bertolo, Claudino Paulo Manoel Rodrigues, José Orlandi, Clélia de Oliveira do Couto, Lucélia Pereira de Souza, Alfredo Alves de Andrade Filho, José Perez Sanchez, João José Fragelli, Manoel José Pinto, Arnaldo Peixe de Amarante, João Pedro de Jesus Junior, Elias Simões, Cândido Tavares Filgueiras, José Catarina de Araújo, Orlandi Pereira, Anatalino Roberto Andreotti, Paulo Gastão, Lourdes de Jesus Junior.

A presente é cópia autêntica extraída do livro de atas das assembleias gerais.
Alberto Antonio de Araújo
Presidente
Eurico dos Santos Correia
Secretário